

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2022 – Nº 1802

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
BOLSISTA PAES

EDITAL Nº 071/2021

CHAMADA PARA ENTREVISTA

• Informamos aos candidatos classificados no Edital nº071/2021, que as entrevistas acontecerão no dia 11/01/2022, às 10 h na sede da Superintendência Regional de Educação, localizada no Edifício Guandú Center, 3º andar, Rua Professor Quintiliano de Azevedo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Vargem Alta – ES, 05 de janeiro de 2022.

Alcimara Altoé Rabelo

Secretária de Educação Interina

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto nº4616/2022

EDITAL/SEME / Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 0071/2021
- PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
BOLSISTA PAES

A Secretária Municipal de Educação Interina de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4616/2022, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 0071/2021, **Processo Seletivo de Profissionais do Magistério do Bolsista PAES** para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de Entrevista.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Superintendência Regional de Educação de Cachoeiro de Itapemirim localizada à Rua Professor Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29800-000, **no dia 11 de janeiro de 2022, no horário de 10 horas.**

1.2 A entrevista tem valor global de 20 pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 15 pontos na entrevista.

1.3 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

Vargem Alta/ES, 05 de janeiro de 2022

ALCIMARA ALTOÉ RABELO

Secretária de Educação Interina

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto nº4616/2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA VIAÇÃO REAL ITA LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora

██████████, inscrita no CPF/MF sob o nº ██████████, residente e domiciliada em ██████████, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO REAL ITA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 448, Bairro Vila Rica-Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29301-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.177.468/0001-02, neste ato representada pelo senhor ██████████, inscrito no CPF sob o nº ██████████, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº ██████████; senhor ██████████, inscrito no CPF sob o nº ██████████, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº ██████████, residente e domiciliado a ██████████, nº ██████████; ██████████, inscrito no CPF sob o nº ██████████, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº ██████████, residente e domiciliado a ██████████, nº ██████████, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de cartelas de vale transporte de linha intermunicipal, para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta no decorrer do ano de 2022 que se regerá nos termos do Processo Administrativo nº 023/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Fornecimento de cartelas de vale transporte da linha intermunicipal, para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3- O valor global estimado é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), e nele encontram-se inclusos todos os custos da prestação do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4- O Presente aditivo tem fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 010/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6- As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Vargem Alta, Elemento de Despesa nº 3.3.90.49.99000 – OUTRAS INDENIZAÇÕES AUXILIO TRANSPORTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

8.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade

distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. 8.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

9 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 -Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 30 dezembro de 2021.

██
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Contratante

██
VIAÇÃO REAL LTDA

Contratada

Representante Legal

VIAÇÃO REAL LTDA

Contratada

Representante Legal

VIAÇÃO REAL LTDA

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

Nome:

CPF nº

Cargo/Função:

ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora [REDAZIDA], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliada na [REDAZIDA], doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.548.735/0001-80, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35 – Sala 906, Centro, Vitória – ES, neste ato representada por seu sócio administrador senhor [REDAZIDA], portador da Carteira de Identidade sob o RG nº [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, configuração, customização, licença, suporte mensal de ferramentas

web integradas, hospedagem em Data Center e treinamento, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 003/2021, parte integrante do contrato nº 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

3.1- Fica alterado o quantitativo do item 1.1.2 do anexo I do Pregão Presencial nº 003/2021, parte integrante do contrato nº 012/2021 – cujo serviço é a emissão de certificados digitais, aumentando-o em mais 15 (quinze).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- O valor global estimado é de R\$ 66.274,62 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços na tabela Anexo I parte integrante do presente Termo Aditivo e da cláusula terceira;

4.2- No preço encontram-se inclusos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transportes, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos;

4.3- Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada;

4.4- As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1- O Presente aditivo tem fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 012/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

10.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 28 dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Contratante

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

Nome:

CPF nº

Cargo/Função:

ANEXO I

Item	Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	SOFTWARE DE PROCESSOS ELETRÔNICOS					
1.1	Serviços de Implantação					
1.1.1	Implantação do Software para Processo Eletrônico Legislativo e Adm	Unidade	1	7.848,05		7.848,05
1.1.2	Certificados Digitais	Certificados	15	210,66		3.159,90
1.1.3	Treinamento do Software	Turma	0			
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO					11.007,95
1.2	Serviços Mensais					
1.2.1	Licença de Uso de Software e Hospedagem de dados	Mês	12		1.941,36	23.296,32
1.2.2	Aplicativo Móvel da Produção Legislativa	Mês	12		289,14	3.469,68
2	TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS					26.766,00
2.1	Serviços de Implantação					
2.1.1	Reformulação do Site e Portal da Controladoria	Unidade	1	2.065,28		2.065,28
2.1.2	Portal da Transparência	Unidade	1	826,07		826,07

TOTAL DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO						2.891,35
2.2	Serviços Mensais					
2.2.1	Compilação das Leis durante a vigência do contrato (qtde variável)	Atos/Leis	100	23,13	192,75	2.313,00
2.2.2	Licença de Uso, Hospedagem de dados e Manutenção e Atualização	Mês	12		1,941,36	23.296,32
TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS						25.609,32
TOTAL GERAL SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO						13.899,30
TOTAL GERAL SERVIÇOS MENSAIS						52.375,32

ADITIVO CONTRATUAL Nº 009/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA LECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.207.352/0001-40, com sede a Avenida Andrômeda, nº 885, sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06.473-000, neste ato representada por seus representantes legais, Senhores [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], inscrito no RG sob o nº [REDACTED] e no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], inscrito no RG sob o nº [REDACTED] e no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], inscrito no RG sob o nº [REDACTED] e no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], doravante contratada, resolvem firmar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício de Auxílio-Alimentação mediante fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais, para uso pelos servidores ativos da Câmara Municipal de

Vargem Alta, conforme proposta apresentada pela contratada datada de 10/03/2021 e especificações constantes no Pregão Presencial nº 002/2021 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O presente Aditivo tem por valor total estimado a quantia de 41.958,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais), conforme resultado final do Pregão Presencial nº 002/2021, cuja taxa de desconto corresponde a -0,10% (menos zero vírgula dez por cento);
3.2- O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação;

3.3 - O valor estimado do presente Termo Aditivo poderá variar para mais ou para menos, independente de aditamento ao contrato, incluída neste, a taxa de administração;

3.4 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade nº 2.001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O Presente aditivo tem fundamento legal nos artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 009/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade nº 2.001 –Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DEDADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

9.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 23 dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Contratante

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

Contratada Representante Legal

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

Contratada Representante Legal

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

Contratada Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: Cargo/Função:

Nome:

CPF nº Cargo/Função:

ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO-CCI PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO-CCI**, unida autônoma, sediada à Rua Vinte e Cinco de Março, 33, Centro, 1º piso, Shopping Cachoeiro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.518.988/0001-39, neste ato representada pelo senhor _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de cartelas de vale transporte de linha urbana, para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta no decorrer do ano de 2022 que se regerá nos termos do Processo Administrativo nº 022/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Fornecimento de cartelas de vale-transporte da linha urbana, para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3- O valor global estimado é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e nele encontram-se inclusos todos os custos da prestação do serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4- O Presente aditivo tem fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 011/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6- As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: nº 3.3.90.49.00000 – Auxílio – Transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

8.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

9 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 -Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 30 dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Contratante

CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA FAZZY INTERNET EIRELLI PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio,77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FAZZY INTERNET EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.597.262/0001-09, sediada na Avenida Tuffy David, s/n, Loja 01 e 02, CEP: 29.295-000, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de Serviços de Conectividade que prevê acesso à Rede Internet Mundial com disponibilidade 24 x 7 (24 horas por dia e sete dias por semana), para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta no decorrer do ano de 2022, que se regerá nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2019, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Prestação de serviço de conectividade que provê acesso à rede mundial de computadores – internet – com velocidade de 100 mega full duplex, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 02 (dois) IP's válidos com serviços de instalação e manutenção inclusos, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3- O valor contratado será de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4- O Presente aditivo tem fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 001/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6- As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

8.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

9 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 -Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 28 dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Contratante

FAZZY INTERNET EIRELLI

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

Nome:

CPF nº

Cargo/Função:

ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA H.F. DE ALCANTARA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio,77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa H.F. DE ALCANTARA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.554.128/0001-65, localizada na Rua Willian Rose, nº 158, térreo, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representado legalmente por seu sócio/administrador, _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e a _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, doravante

contratada, resolvem firmar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 nos termos do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021, Processo Administrativo nº 054/2021, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) E ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET), EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS E MÉDICO PERITO, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA no ano de 2022, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor estimativo/global do contrato é de R\$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O Presente aditivo tem fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 015/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal-Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica., da Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7.1- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

8.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos

titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

9.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 29 dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Contratante

H.F. DE ALCANTARA

Contratada

Representante Legal

H.F. DE ALCANTARA

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

Nome:

CPF nº

Cargo/Função:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PPRA- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	300,00	300,00
PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	1	300,00	300,00
LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	1	300,00	300,00
AET- Análise Ergonômica do Trabalho	1	400,00	400,00
MÉDICO PERITO- Médico perito com emissão de laudo	10	150,00	1.500,00
ANAMNESE OCUPACIONAL	14	25,00	350,00
EXAME FÍSICO E MENTAL	14	25,00	350,00
HEMOGRAMA COMPLETO	14	8,00	112,00
EXAME DE GLICOSE	14	8,00	112,00
EXAME DE URINA	14	8,00	112,00
EXAME DE FEZES	14	8,00	112,00
EXAME DE VDRL	2	8,00	16,00
EXAME DE AUDIOMETRIA	1	30,00	30,00
EXAME DE ACUIDADE VISUAL	1	30,00	30,00
EXAME DE ELETROCARDIOGRAM A ECG	1	50,00	50,00
TOTAL GERAL			1274,00

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com